



## PARECER

MINUTAS PADRONIZADAS. ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 3.203/2015. REGIME DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA, COM LISTAS DE VERIFICAÇÃO. ARTIGOS 5º E 8º, INCISO I e §§ 1º E 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de expediente que objetiva a padronização de minutas com vistas ao atendimento do novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), estabelecido pelo Decreto Estadual 11.180, de 2022.

Foram elaboradas, pela Comissão instituída pelas Resoluções 254 – PGE, as seguintes minutas:

- a) MINUTA PADRÃO – TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, SEM REPASSE FINANCEIRO E SEM OBJETO DEFINIDO, ACOMPANHADO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO;
- b) MINUTA PADRÃO – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ACOMPANHADO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO (COM OBJETO DEFINIDO);
- c) MINUTA PADRÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO ACOMPANHADO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO (COM OBJETO DEFINIDO).

É o relatório.

## II. MANIFESTAÇÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que este parecer limita-se a tratar das minutas mencionadas no relatório, de modo a padronizá-las para a Administração Pública estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE, que assim dispõe em seu art. 3º, §



3º:

Art. 3º Será constituída comissão permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas.

(...)

§ 6º Os pedidos de aprovação das minutas de que trata esta resolução serão encaminhados com parecer conclusivo da comissão permanente ao Procurador-Geral do Estado, que deliberará acerca da adoção do modelo analisado para ser utilizado como padrão pela Administração Estadual.

Denota-se a relevância da aprovação dessas minutas, pois com isso se espera colaborar na racionalização da atuação da Administração Pública Estadual na execução descentralizada de créditos orçamentários, revelando-se os atos padronizados instrumentos de auxílio a órgãos e entidades do Estado do Paraná no cumprimento eficiente dos serviços públicos.

Além disso, por meio da padronização, busca-se conferir tratamento uniforme (artigo 1º, § 1º, da Resolução n.º 41/2016-PGE) para os órgãos e entidades que façam proveito do Regime de Execução Orçamentária Descentralizada.

Em outras palavras, as minutas padronizadas, acompanhadas de suas listas de verificação, poderão ser implementadas como ferramentas de atendimento aos princípios da legalidade, celeridade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo, por meio da padronização, a otimização dos serviços e o fortalecimento de ações que visem a simplificar procedimentos repetitivos.

Observa-se, também, que com a utilização de minutas padronizadas, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão a sua disposição atos previamente submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, garantindo segurança jurídica em sua atuação, além de maior celeridade e simplificação nos procedimentos.

Contudo, a minuta de termo de execução descentralizada (TED) ora apresentada enquadra-se na categoria de minuta sem objeto definido, razão pela qual os processos que a utilizem deverão ser encaminhados a esta PGE para

análise caso a caso, a menos que seja solicitada futura padronização de minuta com objeto definido, a exemplo a minuta de TED aplicável à execução do Serviço de Assistência à Saúde do Servidor (SAS), já disponibilizada no sítio eletrônico da PGE<sup>1</sup>. As demais minutas enquadram-se nos grupos “instrumentos com objeto definido” (termo aditivo) e “outras minutas” (termo de apostilamento e listas de verificação), dispensando a análise casuística da PGE. Sobre essas categorias, destacamos abaixo os artigos da Resolução n.º 41/2016-PGE:

Art. 8º As minutas padronizadas são divididas em:

- I - editais e instrumentos com objeto definido;
- II - editais e instrumentos sem objeto definido; e
- III - outras minutas.

§ 1º Quanto às minutas de editais de licitações, contratos, **convênios e seus congêneres**, entende-se como objeto definido aquele que tem o escopo de regular a formação de vínculo jurídico específico e individualizado, e **sem objeto definido o enquadramento genérico** (compra, serviço, cessão, obra, entre outras). (Redação dada pela Resolução 29 de 18/02/2021)

§ 2º No que se refere aos concursos públicos e processos seletivos simplificados, entende-se como objeto definido a estipulação de regras mínimas voltadas à seleção de cargo/função específico(a), e sem objeto definido o enquadramento genérico. (Redação dada pela Resolução 29 de 18/02/2021)

§ 3º Integram o grupo **outras minutas**, os modelos não enquadrados nos incisos I e II do art. 8º, tais como: **listas de verificação** para instrução de protocolados, termos de referência, **entre outros**. (Redação dada pela Resolução 301 de 06/09/2017)

§ 4º As minutas padronizadas de que trata o **inciso I** desse artigo **não serão objeto de análise jurídica**, inclusive nas hipóteses do art. 71, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015. (Redação dada pela Resolução 29 de 18/02/2021)

§ 5º As minutas padronizadas, de que trata o inciso II desse artigo, **serão submetidas à assessoria jurídica** do órgão ou entidade interessado para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido.

§ 6º A utilização das minutas padronizadas, de que trata o **inciso III** desse artigo, **dispensa a manifestação da assessoria jurídica** do órgão ou entidade interessado.

§ 7º As minutas de **termos aditivos** serão classificadas de acordo com os grupos definidos nos incisos I ou II do art. 8º:" (Redação dada pela Resolução 301 de 06/09/2017)

<sup>1</sup> <https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas>



Embora seja desnecessária a análise jurídica pontual das minutas de termo aditivo, termo de apostilamento e listas de verificação, como já dito, nada impede que, pontualmente, dúvidas ou pedidos de alteração sejam encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado, que manifestará sua opinião jurídica no processo.

As listas de verificação devem ser obrigatoriamente preenchidas e firmadas pela autoridade competente, já que elencam os requisitos legais necessários à formalização dos atos que acompanham. A autoridade signatária também deverá certificar a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Assim, considerando que o quadro normativo possibilita e estimula o sistema de padronização de instrumentos, cumpre a esta Comissão, após análise, discussão e conclusão unânime quanto à juridicidade das peças em questão, submeter os modelos padronizados, com as respectivas listas de verificação, à apreciação da Sra. Procuradora-Geral do Estado (ou autoridade substituta em exercício), nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

### III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão encaminha para deliberação da Sra. Procuradora-Geral do Estado (ou autoridade substituta em exercício) as seguintes minutas padronizadas:

- a) MINUTA PADRÃO – TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, SEM REPASSE FINANCEIRO E SEM OBJETO DEFINIDO, ACOMPANHADO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO;
- b) MINUTA PADRÃO – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ACOMPANHADO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO (COM OBJETO DEFINIDO);
- c) MINUTA PADRÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO ACOMPANHADO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO (COM OBJETO DEFINIDO).

Tais minutas visam a atender as necessidades da Administração Pública Estadual, no âmbito do Regime de Execução Orçamentária Descentralizada, instituído pelo Decreto 11.180, de 2022, cada qual com a respectiva lista de verificação anexa, consoante previsto no artigo 9º da Resolução nº 41/2016-PGE.

Caso as propostas em questão sejam aprovadas, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado para utilização, nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE c/c do art. 3º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Por fim, ressalta-se que a disponibilização das minutas padronizadas e da lista de verificação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE c/c artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018.

É o parecer.

Encaminhe-se ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado para avaliação e eventual aprovação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**DIOGO LUIZ CORDEIRO RODRIGUES**

Procurador do Estado do Paraná

**EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES  
DE CASTRO**

Procurador do Estado do Paraná

**RAFAEL COSTA SANTOS**

Procurador do Estado do Paraná

**EVERSON DA SILVA BIAZON**

Procurador do Estado do Paraná

## Resolução nº 021/2023-PGE

Aprova minutas padronizadas de Termo de Execução Descentralizada sem repasse, Termo Aditivo de prazo e Termo de Apostilamento, conforme o Decreto nº 11.180, de 2022, que instituiu o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD).

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e §2º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar minutas padronizadas de Termo de Execução Descentralizada sem repasse, Termo Aditivo de prazo e Termo de Apostilamento, conforme o Decreto nº 11.180/2022, que instituiu o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), nos termos do artigo 8º, incisos I, II e § 2º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Adnilton José Caetano**  
Procurador-Geral do Estado, *em exercício*

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º**  
**XXX/20XX** QUE ENTRE SI ESTABELECEM A  
**XXXXXX**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE**  
**DESCENTRALIZADORA** E A **XXXXXX**, NA  
CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**,  
VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO  
ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A  
EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE  
RECÍPROCO REFERENTES AO **XXXXXX**.

**Nota explicativa 1:**

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas, portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)

Os órgãos e entes da Administração Pública Estadual deverão observar que esta minuta padronizada, que integra a categoria de "INSTRUMENTOS SEM OBJETO DEFINIDO", a qual não dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Resolução n.º 41/2016-PGE.

A **[NOME DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA]**, localizada na **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **[XXXX]**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu **[CARGO, NOME]** portador do RG nº **[XXXX]** e do CPF sob nº **[XXXX]**, e a **[NOME DA UNIDADE DESCENTRALIZADA]**, localizada na **[XXXX]**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **[XXXX]**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu **[CARGO, NOME]**, portador do RG nº **[XXXX]** e do CPF sob nº **[XXXX]**, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sem repasse de recursos financeiros ou descentralização de cota financeira do Tesouro entre unidade descentralizadora e descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **[XXXX]** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de

interesse recíproco referentes [XXXXXXXXXX], e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. [XXXX] do protocolo nº. [XXXX], parte integrante deste Termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º [XXXXXXXXXX].

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED.

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho.

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED.

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho.

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução.

3.1.9. fornecer ao partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas.

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

### **3.2. São obrigações da UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED.

3.2.2 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.4 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa.

3.2.6 renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

### 3.3 Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1 utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares.

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução.

3.3.3 encaminhar à unidade descentralizadora:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) o relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

3.3.5 mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;

d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.9 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

3.3.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

##### Nota explicativa 3:

A vigência deve ser estabelecida em sintonia com a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, de modo que, à luz desses parâmetros, justificadamente, poderá ser fixada em 60 meses.

4.1 O presente TED terá vigência de [XXXX] meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1 Classificação funcional-programática: [XXXX]

5.2 As notas de movimentação de crédito serão emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ [XXXX] [XXXX].

6.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2. A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades

finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.6, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à UNIDADE DESCENTRALIZADA a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de trinta dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela unidade descentralizada, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles aprovado pelo outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade de [XXXXXX].

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, datado eletronicamente.

NOME,

NOME

CARGO

CARGO

**UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº **XXXX/XXXX****

**Nota explicativa 1:** (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)  
 O plano de trabalho é peça integrante do TED e especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação.

**I – DADOS DOS PARTICÍPES**

<b>UNIDADE DESCENTRALIZADORA 1</b>			CNPJ/MF	
Endereço:	Município	UF	CEP:	Fone:
Sítio Eletrônico:		Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável:				
Decreto de Nomeação:		Cargo:		

<b>UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>			CNPJ/MF	
Endereço:	Município	UF	CEP:	Fone:
Sítio Eletrônico:		Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável:				
Decreto de Nomeação:		Cargo:		

## II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

## III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

**Nota Explicativa 2.**

- Discorrer necessariamente sobre o disposto no Decreto n. 11.180/2022, que “Dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná”.
- Discorrer sobre outros assuntos que entender relevantes.

## IV – CRONOGRAMA FÍSICO

**Nota Explicativa 3.**

- Discorrer necessariamente sobre descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;
- Discorrer sobre metas de atendimentos.
- Discorrer sobre metas de contratos a serem celebrados.
- Discorrer sobre outros assuntos que entender relevantes.

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS

## V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Nota Explicativa 4.**

- Discorrer sobre os momentos de assinaturas de contratos ou aditivos.
- Discorrer sobre valores estimados envolvidos.
- Discorrer sobre outros assuntos que entender relevantes.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO

**Nota Explicativa 5.**

- Os itens acima do Plano de Trabalho são indispensáveis. As partes poderão incluir outros itens, desde que o objeto do TED exija e que não contrarie a legislação vigente.

**Local, dia, mês, ano.**

**Aprovação:**

**Nota Explicativa 6.**

- o plano de trabalho deve ser previamente aprovado pela autoridade competente, que poderá se valer de seus setores técnicos para embasar sua decisão, entendendo como tecnicamente viável, ou não, a assinatura do ajuste.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, (nome da Autoridade da Unidade Descentralizada), CPF n. (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração) DECLARO, para fins de comprovação junto à (nome da Unidade Descentralizadora), nos termos do inciso II do art. 8 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) (nome da Unidade Descentralizada), possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

NOME,

CARGO

NOME

CARGO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, (nome da Autoridade da Unidade Descentralizada), CPF n. (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração) DECLARO, para fins de comprovação junto à (nome da Unidade Descentralizadora), nos termos do inciso III do art. 8º do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, apresentado pelo(a) (nome da Unidade Descentralizada), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

NOME,

NOME

CARGO

CARGO

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

UNIDADE DESCENTRALIZADA

**ANEXO IV**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
SEM REPASSE DE RECURSOS ENTRE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E  
DESCENTRALIZADA**

Protocolo n.º
TED n.º

<b>REQUISITOS GERAIS</b>		
01.	Comprovação de que a pessoa que assinará o TED detém competência para este fim específico.	Fls. _____
02.	Justificativa acerca dos programas, projetos e atividades ou ainda sobre ressarcimento de despesas.	Fls. _____
03.	Justificativa quanto a viabilidade do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios do art. 9º, §1º, do Decreto nº 11.180, de 2022.	Fls. _____
04.	Motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.	Fls. _____
05.	Demonstração de que a unidade descentralizadora e unidade descentralizada possuem competência legal para a execução do objeto.	Fls. _____
06.	Aprovação prévia do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes.	Fls. _____
07.	Indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária.	Fls. _____
08.	Apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho.	Fls. _____
09.	Apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.	Fls. _____
10.	Adoção da minuta de convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado.	Fls. _____
11.	Autorização da autoridade competente.	Fls. _____

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

1	Informação sobre a existência de crédito orçamentário, com saldo suficiente para realizar as despesas previstas no TED.	Fls. _____
---	---	------------

<b>REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO</b>		
01.	Descrição do objeto;	Fls. _____
02.	Justificativa;	Fls. _____
03.	Cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;	Fls. _____
04.	Cronograma de desembolso;	Fls. _____
05.	Plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;	Fls. _____
06.	Identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras.	Fls. _____

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local) (local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

MINUTA PADRÃO - TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

**Nota explicativa**

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para a prorrogação de prazo de vigência TEDs e deverá ser acompanhada da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.

A minuta referida não poderá ser utilizada para o caso da prorrogação importar acréscimos de descentralização orçamentária.

A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO  
AO TED N.º XXXX/XXXX, PROCOLO N.º  
XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX  
[UNIDADE DESCENTRALIZADORA] E PELA  
XXXXXXXX [UNIDADE DESCENTRALIZADA],  
QUE TEM POR OBJETO XXXXXXXX.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: [O xxxxxxx, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**UNIDADE DESCENTRALIZADA:** [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do TED nº XXXX/XXXX.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do TED pelo prazo de XXXX [INDICAR O PERÍODO POR EXTENSO], a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Parágrafo Único.** O cronograma físico (fls. ) e o cronograma de desembolso (fls.), analisados pelo setor competente (fls.) e aprovados pela autoridade competente (fls.), parte integrante do plano de trabalho, ficam alterados, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no TED [XXXXX].

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E por estarem de pleno acordo, esse Termo Aditivo é assinado, na forma do art. 12 do Decreto Estadual 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização desse instrumento.

**XXXXX (Local), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ (data).**

XXXXXXXXXXXX

Representante legal

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

UNIDADE DESCENTRALIZADA



LISTA DE VERIFICAÇÃO -  
TERMO ADITIVO DE TED  
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Protocolo n.º

TED n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

01.	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação devidamente aprovada pela autoridade competente	Fls. _____
02.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
03.	Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante do plano de trabalho, analisado e aprovado pela autoridade competente	Fls. _____
04.	Cronograma de Desembolso, parte integrante do plano de trabalho, analisado e aprovado pela autoridade competente, quando houver	Fls. _____

Notas explicativas

I. É responsabilidade da entidade UNIDADE DESCENTRALIZADORA manter atualizadas as informações financeiras.

II. Este documento tem a sua utilização restrita à minuta de Termo Aditivo para a prorrogação de TEDs que não implique alteração de valores.

III. A minuta referida não poderá ser utilizada quando a prorrogação importar acréscimos de repasse.

IV. O prazo máximo de duração dos TEDs, em regra, está limitado ao total de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 12 do Decreto n° 11.180, de 2022.



V. A Administração deverá verificar se o TED está em vigor e, inclusive, se não houve quebra de continuidade nas prorrogações anteriores.

VI. O Termo Aditivo deverá ser subscrito antes do encerramento do prazo de vigência do TED.

VII. A minuta de que trata esta lista de verificação não poderá incluir outros objetos além daquele definido na sua cláusula primeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável  
pelo preenchimento]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local)

[Nome e assinatura do chefe do setor  
competente]



MINUTA PADRÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO

**Nota explicativa 1:**

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta minuta de termo de apostilamento tem aplicação exclusiva para as seguintes alterações: do Plano de Trabalho, desde que não impliquem aumento ou supressão do valor previsto ou prorrogação do prazo de vigência; de fiscal do TED; e alteração das informações financeiras e orçamentárias.

O termo de apostilamento deverá ser acompanhado da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO TED N.º XXXX/XXXX,  
PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO  
XXXXXXXXX [UNIDADE  
DESCENTRALIZADORA] E PELA XXXXXXXX  
[UNIDADE DESCENTRALIZADA], QUE TEM  
POR OBJETO XXXXXXXX.

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: [NOME], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX.

UNIDADE DESCENTRALIZADA: [NOME], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX.



OS PARTÍCIPES celebram este Termo de Apostilamento, com fundamento no §6º do art. 12 e no §2º do art. 15 do Decreto nº 11.180, de 2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esse Termo de Apostilamento tem por finalidade autorizar a alteração **[DESCREVER A ALTERAÇÃO, OBSERVADA A NOTA EXPLICATIVA 1]**, de fls. **[XXXXXXX]**, do protocolo **[XXXXXXX]**, a qual, com base nas justificativas técnicas de fls. **[XXXXXXX]** do mesmo protocolo, foi aprovada por **[NOME DA AUTORIDADE E CARGO DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA]** e por **[NOME DA AUTORIDADE E CARGO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA]**, de modo que passa a ser ato integrante do TED nº **[XXXXXXX]**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DE NOVO FISCAL

2.1. A partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento, o agente público **[XXXXXXX]**, designado pelo(a) **[DESCREVER O ATO DE DESIGNAÇÃO]** deixa de exercer as funções de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, que passarão a ser desempenhadas por **(NOME, RG, CARGO)**, designado pelo(a) **[DESCREVER O ATO DE DESIGNAÇÃO]**.

#### CLÁUSULA **[NÚMERO DA CLÁUSULA]** – DA ALTERAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

1. O crédito orçamentário descentralizado por meio do TED **[XXXXXXX]** passa a ser o seguinte: **[INSERIR AS CLASSIFICAÇÕES DO CRÉDITO]**, com saldo suficiente para realizar as despesas previstas no TED, constante da Lei nº **[ESCREVER POR EXTENSO O NÚMERO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL]**, que prevê as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de **[ANO DO EXERCÍCIO]**.

#### Nota explicativa 2:

É desnecessária a inclusão de cláusula específica sobre a alteração do Plano de Trabalho, desde que se faça referência a essa modificação na Cláusula Primeira – Do Objeto.

#### CLÁUSULA **[NÚMERO DA CLÁUSULA]** – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no TED.



XXXXX (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (data).

XXXXXXXXXXXXX

Representante legal

UNIDADE DESCENTRALIZADORA

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

UNIDADE DESCENTRALIZADA



LISTA DE VERIFICAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO DE TED

Protocolo n.º

TED n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

01.	Aprovação prévia das autoridades competentes no Plano de Trabalho alterado	Fls. _____
02.	Designação do Fiscal titular/suplente pela autoridade competente	Fls. _____
03.	Informação a respeito da nova indicação orçamentária	Fls. _____
04.	Novo Plano de Trabalho	Fls. _____
05.	Justificativa técnica para a alteração do Plano de Trabalho, para a alteração do fiscal e/ou para a nova indicação orçamentária	Fls. _____
06.	Apostilamento elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
07.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos partícipes	Fls. _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local)

(local)



ESTADO DO PARANÁ  
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)  
(SETOR)



Protocolo nº XXXXX - TED nº XXXX/XXXX - XXXX Termo Aditivo prazo (página 28 de 28)

[Nome e assinatura do servidor responsável  
pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor  
competente]